

IV - Determinar ainda, aos titulares dos Órgãos supramencionados, que doravante as receitas arrecadadas indistintamente através da RENDA DO PATRIMÔNIO INDÍGENA, passem a integrar anteprojetos a serem remetidos à ASPLAN, o que certamente além de proporcionar maiores benefícios às referidas Comunidades, evitarão novas recomendações por parte daquela Corte de Contas.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 975/N, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, tendo em vista o deslocamento constante de índios para Brasília, com a finalidade de obter documentos, como: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Carteira Profissional, Carteira de Habilitação, Título de Eleitor e outros, bem como pleitear aposentadoria pelo FUNRURAL,

R E S O L V E:

Determinar que toda e qualquer providência relacionada com o acima exposto, é atribuição exclusiva das Unidades Executivas Regionais, devendo, desta forma, evitar o encaminhamento para a FUNAI/BSB, de pessoas para tratar dos assuntos relacionados nesta Portaria.

*Assinatura*